



## RESOLUÇÃO CME N° 03/2025

**Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova / BA e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino N° 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação N° 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais N° 297 de 30 de maio de 2006 e N° 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal N° 525 de 30 de março de 2021, o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021, a Resolução CME N° 04/2024 e a Resolução do CME N° 05/2024.

**Considerando** a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023 que dispõe sobre a instituição do Programa Escola em Tempo Integral e sua regulamentação através da Portaria do MEC n° 1.495, de 02 de outubro de 2023.

**Considerando** a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente cm seu Art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento e período integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social.

**Considerando** o Art. 34 da LDB 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

**Considerando** a Lei nº 14.560, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares.

**Considerando** a Lei nº 13005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação em sua Meta 01 e a Meta 06.

**Considerando** a Lei Municipal nº 437/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação que determina a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar conforme descreve a Meta 6 do PME, com vigência até 2025.

**Considerando** o Ofício nº 33/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou apreciação e aprovação para a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova / BA.

**Art. 02.** A Secretaria Municipal de Educação ficará com a responsabilidade de implementar a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 03.** Os casos omissos deverão ser tratados pelo Conselho Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 04.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/Bahia, 03 de junho de 2025.

*JRSantos*  
Jocená R. Santos  
Presidente do CME  
Decreto: Nº 009/2022